

EDITAL 05/2019 – ILACVN
PROCESSO SELETIVO DE APOIO À PESQUISA

O Diretor do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza (ILACVN), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo de apoio à pesquisa no âmbito do ILACVN (PSAP/ILACVN).

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O PSAP/ILACVN tem por finalidade fomentar a pesquisa científica, o desenvolvimento tecnológico e a inovação, nas diversas áreas do conhecimento do Instituto, por meio de concessões de diárias e passagens a projetos de pesquisa científica e tecnológica desenvolvidos por docentes do ILACVN.

1.2 O processo de seleção de que trata o presente Edital será conduzido pela Comissão Acadêmica de Pesquisa do ILACVN.

1.3 Compete à Direção Colegiada do ILACVN o acompanhamento do PSAP/ILACVN.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1 Propiciar ao Instituto um instrumento de formulação de políticas de incentivo e fomento à pesquisa e à inovação.

2.2 Estimular professores do ILACVN a desenvolverem pesquisa científica e tecnológica.

2.3 Fortalecer os Grupos de Pesquisa cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa no Brasil do CNPq (DPG/CNPq), os Programas de Pós-Graduação e as linhas de pesquisa do ILACVN.

2.4 Estimular pesquisadores a envolverem estudantes da UNILA nas atividades de pesquisa científica ou tecnológica.

2.5 Estimular o aproveitamento de oportunidades de colaboração entre Grupos de Pesquisa e a participação em eventos acadêmico-científicos.

2.6 Contribuir para a formação e o engajamento de recursos humanos em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

3. DOS BENEFÍCIOS E DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O apoio previsto neste Edital se dará por meio do custeio de despesas de diárias e/ou passagens.

3.2 O beneficiário do apoio será um docente permanente lotado no ILACVN e membro de um grupo de pesquisa da UNILA registrado no DPG/CNPq.

3.3 As passagens e diárias serão concedidas ao beneficiário do apoio, ou a pesquisador por ele indicado.

3.4 O apoio será destinado ao deslocamento e diárias para:

- 3.4.1 Apresentação de trabalho e/ou seminário em evento acadêmico-científico;
- 3.4.2 Realização de reunião de trabalho com vistas à elaboração e/ou desenvolvimento de projeto de pesquisa em cooperação;
- 3.4.3 Acompanhamento de alunos de pós-graduação por professores da UNILA, desde que comprovado como orientadores ou coorientadores na instituição do aluno;
- 3.5 Os itens de apoio, mencionados no item 3.4, deverão ocorrer necessariamente em 2019, nos prazos definidos por este Edital.
- 3.6 Fica estabelecido o limite máximo de 2,5 (duas e meia) diárias por beneficiário ou designado por ele, para participação parcial ou integral, conforme período de realização da ação/evento, incluindo a data de saída e a data do retorno do docente/pesquisador.
- 3.6.1 Diárias internacionais ficarão limitadas a 1 (uma) diária.
- 3.7 Havendo ainda recursos remanescentes após a contemplação de todas as solicitações classificadas com o limite previsto no item 3.6, poder-se-á ampliar o número de diárias de acordo com o afastamento solicitado, seguindo a ordem de classificação.
- 3.8 As passagens serão adquiridas integralmente, quando solicitadas, visando horários e datas da missão/evento e as tarifas mais econômicas, de acordo com as regras da SCDP.
- 3.9 O recurso destinado ao apoio será disponibilizado pelo ILACVN e condicionado à disponibilidade orçamentária.
- 3.10 A Direção do ILACVN divulgará em edital complementar, conforme cronograma, a previsão de recursos para atendimento ao presente edital, bem como a quantidade de diárias disponibilizadas.
- 3.11 A execução do apoio nas datas programadas ficará condicionada à disponibilidade de recursos pelo ILACVN.
- 3.12 Não serão concedidos recursos financeiros a propostas já financiadas para o mesmo fim, tampouco em forma de reembolso para afastamentos já registrados no SCDP.
- 3.12.1 Contemplados no edital anterior do PSAP ILACVN (01/2019) e que usufruíram dos recursos poderão participar do presente edital, seguindo a prioridade de classificação conforme o item 6, em listagem complementar, após a classificação dos proponentes participantes pela primeira vez do edital.
- 3.12.2 Contemplados no edital anterior do PSAP ILACVN (01/2019) e que não usufruíram dos recursos poderão participar do presente edital, seguindo a prioridade de classificação conforme o item 6, na listagem principal.
- 3.13 Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade do proponente, inclusive seguro viagem, despacho de bagagem e outros correlatos.
- 3.14 Propostas de viagem internacionais deverão considerar o limite máximo da viagem em 20/11/2019, visto os prazos necessários para emissão de portaria de afastamento do país.

3.14.1 Não serão aceitos convidados de fora do país nos termos deste edital, visto a impossibilidade de atendimento dos prazos necessários para pagamentos de diárias a estrangeiros, bem como os limites de empenho definidos pela Proplan.

3.15 Será financiada apenas 01 (uma) proposta por proponente, entretanto não é vedada a sua participação como membro de Grupo de Pesquisa de outra proposta.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição deverá ser realizada conforme cronograma, por via eletrônica, ao e-mail: direcao.ilacvn@unila.edu.br, especificando no título do e-mail "PSAP 2019" e o título do evento.

4.2 Não serão aceitas propostas encaminhadas via Correios, pelo malote institucional ou entregues pessoalmente pelo proponente.

4.3 A Direção do ILACVN não se responsabiliza por fatores de ordem técnica (tecnologia de informação e comunicação) que impeçam o recebimento dos documentos necessários para a submissão de propostas conforme o período estipulado.

4.4 A Direção do ILACVN enviará um e-mail de confirmação de recebimento de proposta.

4.5 Não serão aceitas inscrições fora do prazo deste Edital.

4.6 No ato de inscrição, o proponente deverá enviar a Planilha de produtividade intelectual (Anexo I), o formulário de concessão de diárias e passagens – PCDP (Anexo II) devidamente preenchido, bem como comprovantes de inscrição ou de participação na atividade (folder, convite, edital, inscrição etc). Para as propostas contempladas, toda documentação comporá processo eletrônico, o qual demandará assinaturas via SIPAC.

5. DO PROPONENTE

5.1 Requisitos do proponente

5.1.1 ser docente do quadro permanente lotado no ILACVN e não estar licenciado/afastado ou encontrar-se em processo de afastamento/licenciamento, por qualquer motivo em qualquer período do cronograma;

5.1.2 ter os Planos Individuais de Trabalho Docente (PIDTs) desde 2016.2 enviados para homologação;

5.1.3 ser, obrigatoriamente, coordenador de Projeto de Pesquisa cadastrado junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG);

5.1.4 Caso o projeto de pesquisa ainda não esteja cadastrado, será necessário fazê-lo, em conformidade com as normas vigentes;

5.1.5 ser membro de Grupo de Pesquisa cadastrado no DPG/CNPq;

5.1.6 possuir Currículo Lattes do CNPq atualizado e com DOIs (Digital Object Identifier) válidos dos artigos completos publicados em periódicos;

5.1.7 em caso de evento, ter trabalho aprovado ou submetido (carta de aceite, ou equivalente).

5.2 Compromissos do proponente

5.2.1 apresentar obrigatoriamente ao Departamento Administrativo do ILACVN:

5.2.1.1 toda documentação necessária para a concessão de diárias/passagens, além do previsto no item 4.6, conforme solicitação do servidor do DAILACVN;

5.2.1.2 prestação de contas, incluindo os comprovantes de participação na ação/evento, imediatamente após o retorno a origem, em conformidade com as normas vigentes da UNILA;

6. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

6.1 O processo para seleção de propostas será coordenado pela Comissão Acadêmica de Pesquisa, a que se refere o item 1.2 deste Edital.

6.2 A Comissão fará uma classificação baseada na Pontuação conforme Planilha de Produtividade Intelectual vigente relacionada ao Programa de Apoio à Participação de Docentes da UNILA em Eventos Científicos da PRPPG, disponível na página: <https://www.unila.edu.br/prppg/eventosdocentes>, e constante no Anexo I do presente edital.

6.3 Serão pontuados na análise apenas os itens devidamente registrados na versão online do Currículo Lattes.

6.4 A classificação final será obtida a partir do ordenamento decrescente dos pontos obtidos pelos proponentes, considerando três casas decimais com arredondamento.

6.5 Em caso de empate terão prioridade, nesta ordem, o proponente:

6.5.1 docente permanente ou colaborador de programa de pós-graduação *stricto sensu* do ILACVN;

6.5.2 maior índice-*h*.

6.6 A disponibilização de recursos para financiamento das propostas será feita obedecendo rigorosamente à classificação final (principal e suplementar), até se esgotar o limite dos recursos disponíveis, observado o limite de recursos por proposta.

6.7 Havendo recursos remanescentes, estes poderão ser destinados às propostas contempladas.

7 DO RESULTADO DA SELEÇÃO

7.1 O resultado deste processo seletivo será publicado no endereço eletrônico conforme o cronograma.

7.2 O julgamento da Comissão Acadêmica de Pesquisa responsável pela condução deste processo seletivo é irrecorrível, salvo caso de inobservância das normas contidas neste Edital.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Em nenhum momento do processo seletivo poderão ser anexados documentos adicionais comprobatórios à solicitação.

8.2 A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de inteira responsabilidade deste.

8.3 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

8.4 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do CONSUNI/ILACVN, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.5 O prazo para interposição de recursos contra os termos deste edital será de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua publicação.

8.6 O cronograma das etapas do processo seletivo está localizado no Anexo III desse Edital.

8.7 Os casos omissos deste Edital serão avaliados pela Comissão Acadêmica de Pesquisa a que se refere o item 1.2 deste Edital.

Foz do Iguaçu, 09 de Outubro de 2019

Luciano Calheiros Lapas
Presidente do CONSUNI/ILACVN